



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos, de primeiro uso, não recapados e não remoldados, classificados como bens comuns, destinados à manutenção e reposição da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura de Franco da Rocha. Os pneus deverão atender às especificações técnicas exigidas, às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do INMETRO, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho e durabilidade para utilização nas atividades operacionais da Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição imediata de pneus destinados aos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota operacional do Município, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio de compra direta, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que estava em andamento procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando ao fornecimento de pneus. Contudo, o certame restou fracassado, não havendo proposta válida capaz de atender às exigências do edital, o que inviabilizou a contratação dentro do prazo necessário à manutenção da regularidade dos serviços públicos.

A situação agravou-se em razão do desgaste acentuado dos pneus atualmente utilizados nos veículos e equipamentos da Secretaria, muitos dos quais já se encontram em condições inadequadas de uso, comprometendo a segurança dos operadores, a eficiência dos serviços e a integridade do patrimônio público. Ressalta-se que a frota da Secretaria de Obras e Serviços atua diária e diretamente em atividades essenciais, tais como:

- manutenção e conservação de vias públicas;
- serviços de zeladoria urbana;
- atendimento a ocorrências emergenciais;
- transporte de materiais e equipes operacionais;
- apoio a ações preventivas em períodos de chuvas intensas.



Dispensa eletrônica nº 13/2026R

A paralisação, ainda que parcial, desses equipamentos por falta de pneus em condições seguras implicaria prejuízos imediatos à coletividade, afetando diretamente a mobilidade urbana, a segurança viária, a limpeza pública e a qualidade de vida dos munícipes.

Nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores dentro dos limites legais estabelecidos para aquisição de bens e serviços comuns, desde que devidamente justificada e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No presente caso, o valor total estimado da aquisição, levantado através de pesquisa de preços, encontra-se dentro dos limites legais vigentes, o que autoriza a contratação direta. Importante salientar que a contratação direta, nesta hipótese, não decorre de planejamento inadequado, mas de fato superveniente e imprevisível qual seja, o fracasso do procedimento licitatório aliado à necessidade urgente e inadiável de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Dessa forma, a aquisição imediata dos pneus mostra-se medida necessária, proporcional e juridicamente amparada, visando resguardar o interesse público primário, garantir a segurança dos servidores e assegurar a prestação regular e eficiente dos serviços de manutenção e zeladoria urbana, que impactam diretamente a vida da população do Município.

Diante do exposto, resta demonstrada a fundamentação técnica e administrativa da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na aquisição de pneus novos destinados à substituição daqueles atualmente desgastados ou inservíveis na frota municipal, garantindo segurança operacional, continuidade dos serviços públicos e redução de riscos de acidentes.

Os produtos deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Possuir certificação INMETRO;
- Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- Apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Possuir identificação de fabricação e rastreabilidade.



Vida útil estimada conforme condições normais de uso em operações urbanas e serviços de infraestrutura.

Não se aplica logística reversa específica.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

A contratação deverá atender às especificações técnicas mínimas necessárias para garantir a segurança, eficiência e adequado desempenho dos veículos da frota municipal, devendo os pneus fornecidos ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recapados e não recondicionados, possuir certificação compulsória do INMETRO, atender às normas técnicas brasileiras vigentes, apresentar prazo de fabricação recente, garantindo plena vida útil do produto, bem como serem compatíveis com as dimensões, índices de carga e velocidade exigidos para cada veículo. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de garantia mínima do fabricante, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequados às condições de utilização nas atividades operacionais da Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

A entrega dos pneus será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada na Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 - Vila Ramos - Franco da Rocha-SP - CEP: 07857-050. A conferência e aceite dos itens ficarão a cargo de servidor designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

A gestão da contratação será realizada pela Secretaria requisitante, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado, que realizará a conferência quanto às especificações, quantidades e qualidade dos produtos fornecidos, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades. Caberá à Administração atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos itens entregues, podendo solicitar substituição dos produtos que não atendam às exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

O pagamento será realizado após a entrega dos pneus, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável, após a conferência e verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento ocorrerá conforme os prazos definidos pela Administração Pública, por meio de ordem bancária, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Caso sejam constatadas irregularidades na entrega ou divergências nos produtos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 6º, XXIII, “h”)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas, bem como a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor. A escolha será precedida de pesquisa de preços de mercado, garantindo a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “i”)

O valor estimado da contratação é de R\$45.077,58 (quarenta e cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), calculado com base em pesquisa de preços realizada considerando preços praticados em cotações recentes. A estimativa contempla o fornecimento integral dos pneus descritos neste Termo de Referência, podendo sofrer ajustes caso haja alterações de mercado. A memória de cálculo e a metodologia adotada para determinação do valor encontram-se anexadas, garantindo a transparência e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

A contratação está devidamente prevista na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para o exercício de 2026, estando contemplada na seguinte dotação:



Dispensa eletrônica nº 13/2026R

- Classificação funcional: 15.452.0010.2335 – Manutenção das atividades essenciais da secretaria
- Natureza das despesas 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- Ficha: 126 | Vinculo 01

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.